



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Vassouras

Lei nº. 2361 de 18 de dezembro de 2007

Altera o "caput", os incisos I e VI do artigo 2º da Lei nº 2287 de 13 de abril de 2007 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - O "caput", os incisos I e VI do artigo 2º da Lei 2287 de 13 de abril de 2007, passarão a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 11 (onze) membros titulares, acompanhados de seus suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:

I - dois representantes do Poder Executivo Municipal, sendo um da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;

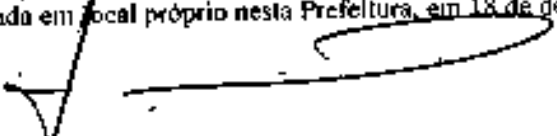
VI - dois representantes dos estudantes da educação básica pública municipal; "

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Vassouras, 18 de dezembro de 2007


Eúrico Pinheiro Bernardes Junior
Prefeito Municipal

Certifico que esta Lei foi afixada em local próprio nesta Prefeitura, em 18 de dezembro de 2007.


Humberto Mandaro Sobrinho
Secretário Municipal de Administração